



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

0006

LEI N.º 325/99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1999

O povo do Município de Araporã, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Araporã para o exercício financeiro de 1999, compreendendo:

- I - o orçamento fiscal;
- II - os orçamentos da autarquia e fundação pública;
- III - o orçamento dos fundos municipais.

Art. 2º - A receita total do Município é estimada no mesmo valor da despesa total, em R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Art. 3º - As receitas decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas nas especificações constantes do adendo III, anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	280.000,00
- Receita Patrimonial	200.000,00
- Receita Agropecuária	10.000,00
- Receita Industrial	120.000,00
- Receita de Serviços	6.000,00
- Transferências Correntes	6.068.000,00
- Outras Receitas Correntes	500.000,00

1.2. RECEITAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

00

2

- Operações de Crédito	1.500.000,00
- Alienação de Bens	20.000,00
- Transferência de Capital	293.000,00
- Outras Receitas de Capital	3.000,00

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 9.000.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1. FUMAFE Fundação Municipal de Amparo e Formação do Educando

- Receitas Correntes	145.000,00
- Receitas de Capital	55.000,00
TOTAL	200.000,00

2.2. IMPA – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Araporã

- Receitas Correntes	311.000,00
- Receitas de Capital	89.000,00
TOTAL	400.000,00

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 600.000,00

3. RECEITA DOS FUNDOS MUNICIPAIS

3.1. Fundo Municipal de Assistência Social

- Receitas Correntes	175.000,00
- Receitas de Capital	25.000,00
TOTAL	200.000,00

3.2. Fundo Municipal de Saúde

- Receitas Correntes	370.000,00
- Receitas de Capital	100.000,00
TOTAL	470.000,00

3.3. Fundo Municipal de Alimentação Popular- PRONUTRIR

- Receitas Correntes	70.000,00
- Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL	80.000,00

3.4. Fundo Municipal do FUNDEF

- Receitas Correntes	1.670.000,00
- Receitas de Capital	630.000,00
TOTAL	2.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 0008

3.5. Fundo Municipal de Habitação Popular

- Receitas Correntes	100.000,00
- Receitas de Capital	200.000,00
TOTAL	300.000,00

3.6. Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial

- Receitas Correntes	17.000,00
- Receitas de Capital	33.000,00
TOTAL	50.000,00

Art. 4º - A despesa total no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No orçamento fiscal em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais);

II - No orçamento da autarquia e da fundação em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

III - No orçamento dos fundos municipais em R\$ 3.400.000,00 (três milhões, e quatrocentos mil reais).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos nesta Lei, e segundo discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta presente Lei, por órgãos e funções, são realizadas segundo os seguintes desdobramentos:

1. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO

01. Câmara Municipal	1.000.000,00
02. Gabinete do Prefeito	600.000,00
03. Departamento Municipal de Coordenação Política	50.000,00
04. Departamento Municipal de Comunicação e Imprensa	53.000,00
05. Departamento Municipal de Planejamento	50.000,00
06. Departamento Municipal de Administração	1.750.000,00
07. Departamento Municipal de Serviços Fazendários	530.000,00
08. Departamento Municipal de Educação e Cultura	1.600.000,00
09. Departamento Municipal de Meio-Ambiente	110.000,00
10. Departamento Municipal de Esportes e Lazer	150.000,00
11. Departamento Municipal de Saúde	290.000,00
12. Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.292.000,00
13. Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	85.000,00
14. Departamento Municipal de Agropecuária e Abastecimento	280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

0009
4

15. Departamento Municipal de Trabalho e Ação Social	260.000,00
- Reserva de Contingência	90.000,00
TOTAL	9.000.000,00

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS

- FUMAFE – Fundação Municipal de Amparo e Formação ao Educando	200.000,00
- IMPA - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Araporã	400.000,00
TOTAL	600.000,00

3. DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS

- Fundo Municipal de Alimentação Popular – PRONUTRIR	80.000,00
- Fundo Municipal do FUNDEF	2.300.000,00
- Fundo Municipal de Saúde	470.000,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	200.000,00
- Fundo Municipal de Habitação Popular	300.000,00
- Fundo Municipal para o Desenvolvimento Industrial e Comercial	50.000,00
TOTAL	3.400.000,00

4. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS FUNÇÕES

01. Legislativa	1.000.000,00
03. Administração e Planejamento	3.163.000,00
04. Agricultura	280.000,00
05. Comunicações	20.000,00
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	30.000,00
08. Educação e Cultura	1.750.000,00
10. Habitação e Urbanismo	752.000,00
11. Indústria, Comércio e Serviços	15.000,00
13. Saúde e Saneamento	610.000,00
15. Assistência e Previdência	260.000,00
16. Transporte	220.000,00
- Reserva de Contingência	900.000,00

Art. 6º - Fica criada uma reserva de contingência para o exercício de 1999, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

00 1 0

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1999.

Município de Araporã, 10 de março de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal